



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ENGENHEIRO CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, as funções a seguir descritas:

Função	Quantidade	Vencimento mensal	Carga Horária
Engenheiro Civil	02	R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)	30h semanais

Parágrafo Único. As atribuições dos contratados são as constantes no anexo I desta Lei.

Art. 2º O contrato vigorará pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, poderá rescindir o contrato emergencial, observada a necessidade do serviço e o interesse público, aplicando-se, ainda, as disposições constantes nesta lei.

Art. 3º Aplica-se a esta lei, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 898/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cerro Corá-RN, 10 de janeiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO CIVIL

Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Fiscalizar as obras de edificações e de urbanização executadas direta ou indiretamente pela Prefeitura, fazendo cumprir os projetos específicos; Coordenar, analisar e/ou executar os projetos de instalações prediais, de redes de infra-estrutura e de cálculo estrutural executados direta ou indiretamente pela Prefeitura; Coordenar, executar e/ou analisar trabalho e topografia das atribuições de Desenhista Projetista; Prestar orientação quanto à instalação, higiene e segurança dos locais de trabalho, bem como quanto à conservação dos prédios da Prefeitura; Prestar orientação sobre quaisquer assuntos de sua especialidade; Proceder a avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; Elaborar projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuar cálculo dos custos; Auxiliar a Comissão / equipe de contratação da Prefeitura Municipal, no tocante as obras de engenharia ou processos similares. Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento de obras; Dirigir a execução de projetos, acompanhando sua execução para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; efetuar serviços de



engenharia legal, perícias e arbitramento, quando solicitado; Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras públicas, em várias etapas; Prestar orientação sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função



JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se na necessidade de atender a demandas emergenciais no campo da engenharia civil no município de Cerro Corá-RN. A ausência de profissionais qualificados tem comprometido a realização de obras essenciais e a manutenção de serviços indispensáveis ao bem-estar da população e ao desenvolvimento da infraestrutura local.

O Projeto de Lei busca autorizar a contratação temporária de dois engenheiros civis, garantindo a execução de obras públicas em conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos. Além disso, o prazo de vigência dos contratos, limitado a 12 meses prorrogáveis, permite que as contratações sejam conduzidas de forma ágil e eficiente, sem comprometer o planejamento administrativo do município.

A urgência desta medida decorre de situações excepcionais e de interesse público que demandam soluções imediatas para evitar prejuízos à população e assegurar a continuidade dos serviços essenciais. Contamos com a compreensão desta Casa Legislativa para a celeridade na apreciação do Projeto de Lei.

Ressaltamos a importância da análise e aprovação desta matéria, tendo em vista o interesse público e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de forma eficiente e eficaz.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal



IMPACTO FINANCEIRO - PL Nº 003/2025

CARGOS	CÓDIGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO		TOTAL
			Venc. / Subsídios		
Engenheiro Civil	EC	2	R\$	4.200,00	R\$ 8.400,00
SUBTOTAL					R\$ 8.400,00
13º Salário ($1 / 12 = 0,0833 \times 100 = 8,33\%$)	8,33%				R\$ 8.400,00
1/3 de Férias ($8,33\% / 3 = 2,77\%$)	2,78%				R\$ 2.799,99
Contribuição Patronal ao RGPS ($20\% \times (2\% \times 0,5)$)	21%				R\$ 1.764,00
(-) IRRF sobre Remuneração	0%				R\$ -
SUBTOTAL					R\$ 12.963,99
IMPACTO MENSAL NA DESPESA COM PESSOAL PARA O					R\$ 10.544,33
IMPACTO ANUAL NA DESPESA COM PESSOAL PARA O					R\$ 126.531,99

ESTIMATIVA TRIENAL PL Nº 003-2025

MÊS	VALOR R\$		
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
janeiro	R\$ 10.544,33	R\$ 10.544,33	R\$ 10.544,33
fevereiro	R\$ 10.544,33	R\$ 10.544,33	R\$ 10.544,33
março	R\$ 10.544,33	R\$ 10.544,33	R\$ 10.544,33
abril	R\$ 10.544,33	R\$ 10.544,33	R\$ 10.544,33
maio	R\$ 10.544,33	R\$ 10.544,33	R\$ 10.544,33
junho	R\$ 10.544,33	R\$ 10.544,33	R\$ 10.544,33
julho	R\$ 10.544,33	R\$ 10.544,33	R\$ 10.544,33
agosto	R\$ 10.544,33	R\$ 10.544,33	R\$ 10.544,33
setembro	R\$ 10.544,33	R\$ 10.544,33	R\$ 10.544,33
outubro	R\$ 10.544,33	R\$ 10.544,33	R\$ 10.544,33
novembro	R\$ 10.544,33	R\$ 10.544,33	R\$ 10.544,33
dezembro	R\$ 10.544,33	R\$ 10.544,33	R\$ 10.544,33
VALOR TOTAL	R\$ 126.531,96	R\$ 126.531,96	R\$ 126.531,96

ESPECIFICAÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL	VALOR MENSAL	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
	R\$ 10.544,33	R\$ 126.531,96	R\$ 126.531,96	R\$ 126.531,96
ACUMULADO DOS PRÓXIMOS 3 EXERCÍCIOS	R\$	379.595,88		

Franciêldson Carlos dos Santos

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Matrícula nº 17167

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Eu, MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro DECLARO existir dotação orçamentária para realizar o gasto, no exercício financeiro de 2025, serão alocadas nas rubricas orçamentarias autorizadas na LOA/2025.

Declaramos, outrossim, que o Poder Executivo está autorizado a abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64.

Portanto, estando adequada à Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025 e o Plano Plurianual 2022-2025.

Cerro Corá/RN, 10 de janeiro de 2025



MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Constitucional